

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

PORTO EM CAMARA 27 de

Julho de 1909

Reg 2255

14-9-1909

269

16

4149

30-7-909

Carteira

CMP AG



Emm Camara

Victorino Joaquim Ferreira, proprietario de um terreno na Praça das Flores, freguesia do Bomfim, pretende construir uma casa conforme o projecto junto, por isso

Pede a V. Ex.^a se dignem conceder-lhe a respectiva licença

E. M. M.^{ce}

Porto, 3 de Julho de 1909

(Pelo requerente)

Joaquim Ferreira

Licença N.º 1265

de 14 de Setembro de 1909



R.E.



Para entrada no Cojre Municipal, de quantia de Rs 250000 a que se refere a informação da repartição tecnica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 891 n.º esta data. Rep.ª da Fazenda Mp.ª de 14 de Setembro de 1909

Car actura do Sr. J. Ferreira



270
15

Eu abaixo assignado declaro assumir
a responsabilidade nos termos do regu-
lamento de 6 de Junho de 1895 sobre as
seguranças dos operarios pela construc-
ção de um prédio na Praça das Flores
freguezia de Campanhã pertencente a
Victorino Joaquim Ferreira, (digo freguezia
do Bomfim)

Porto 16 de Junho de 1909

Francisco José de Castro

Remetido ajuizado m.p.

PORTO 16 DE Junho DE 1909

António Roy





271

AG

Termo n.º 88 - de 1-2-1910

O abaixo assignado declara que
para os effeitos do regulamento de 6
de Junho de 1895 sobre a seguranca
dos operarios, assume a responsabili-
dade pela construcção de uma casa
na Praça das Flores da qual é pro-
prietario Victorino Joaquim Ferreira
em substituição ao anterior responsa-
vel o Ex.º Sr. Francisco Pinto de Cas-
tro

Porto 31 de Janeiro de 1910

Francisco dos Santos Silva

Travessa da Fabrica n.º 18-19

Recebeu a assignatura supra

Porto, 1 de Fevereiro de 1910

Em Teu. n.º 55



Em aut.º

Registo { N.º 106/274
Data 2-7-90 26



Licença { N.º
Data
CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

[Faint, mostly illegible text from the project description follows, including the heading 'A) NO PROJETO' and various technical details.]

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis. //
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) //
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) //
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. //

Condições a impôr:



275
46

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: "

Deposito: 254.000 reis

Observações:

13-VII-909

M. Maximiano B. B. B.

C. C. de M. Sanitaris

13-VII-909

Pelo Chef. da Rep.

M. J. B. B.

Approvado, sem alterações, pela
C. de M. I., em sessão de 24-7-909

Off. T. B.

Satisfeito

29-VII-909

Pelo Chef. da Repartição

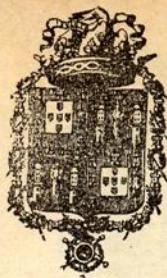
M. Maximiano B. B. B.

Proposta deferente

29. VII. 909

T. B. B.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



276

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 821

Despacho de 29 de Julho de 1909

Dinheiro corrente...	25 \$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	25 \$ 000

Pela presente guia vae Victorina Paquinha Ferreira entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de vinte e cinco mil seiscentos dinheiros.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licen-
 ça n.º 1265 d' esta data para construir uma morada
 de casas na Praça das Flores.

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 14 de Setembro de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Receli a quantia de vinte e cinco mil seiscentos dinheiros supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 14 de Setembro de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 14 de Setembro de 1909

Branda

Fernando de



277

N.º 1265

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Victorino Paquim Pereira

para que possa construir uma murada de casas na
praça das Flores conforme o projecto que lhe
foi apresentado em 29 de julho ultimo,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 14 de Setembro de 1909

João Marques

Secretario, subscrevi.

O. Vitor Presidente,

Carreiro de Pintos

D'esta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

@ Alberto Coutinho

Registada.

@ Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte e

cinco mil reis, conforme a guia n.º 121